

INDICAÇÃO N.º 349/2001

( INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE RETIRE O PROJETO DE LEI N.º 40/2001, QUE DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO SALARIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES.)

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º. 8.069, de 13 de julho de 1. 990, propõe políticas objetivando resgatar juridicamente a cidadania e a atenção universalizada à toda as crianças e adolescentes em respeito às normas internacionais, em sendo assim, a mesma propõe a descentralização através da criação de estruturas para efetivar a política da criança e adolescente no âmbito municipal, sendo essa política executada através do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, criados através das Leis 2482/91 e 2.751/94;

CONSIDERANDO que o processo de criação das estruturas citadas acima teve início em nosso Município nos meados de 1.990, durante à administrada do ex- prefeito Senhor João Antonio Nucci, processo do qual participaram todos os segmentos sociais ligados à política de atendimento da criança e adolescente;

CONSIDERANDO que essa questão salarial do Conselheiro Tutelar, na sua época, foi amplamente debatido por todos os segmentos da sociedade e sobre a questão nunca houve unanimidade. Alguns defendiam que os conselheiros tutelares deveriam executar suas atividades a título de relevantes serviços prestados, outros, dos quais faço parte, entendiam que os conselheiros tutelares deveriam ter um alto grau de comprometimento profissional, portanto, para isso, deveria haver uma remuneração compatível ao grau de exigência do cargo, exigência que as nossas crianças e adolescentes necessitam e merecem nesse momento da sociedade brasileira,

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando que o mesmo, dentro da sua transparência e atenção à todos os segmentos da sociedade, retire o Projeto de Lei n.º. 40/2001, objetivando maiores estudos com relação ao mesmo, e que os segmentos que não são favoráveis à redução salarial dos Conselheiros Tutelares, sejam consultados e também tenham a oportunidade democrática de se manifestarem à respeito da questão.

Que seja dado ciência desta ao Conselho Tutelar de Votuporanga.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 04 de junho de 2001.

**GIÁCOMO ROVERI**  
**VEREADOR**